



LEI Nº 2604/2025

Altera disposições da Lei nº 2.433/22 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 2.433/22 passando a vigorar com a seguinte redação:

a. Dos representantes da administração pública:

- I. Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- II. Um representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente;
- III. Um representante do Gabinete da Administração;
- IV. Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, desporto, cultura e lazer.

a. Dos representantes da sociedade civil:

- I. Um representante do comércio local escolhido pelo próprio concelho, observando o Art. 5º do estatuto do Concelho Municipal de Turismo;
- II. Um representante de associação sem fim lucrativo que esteja ligado a questões ambientais;
- III. Um representante do segmento de turismo agências de viagens, turismo receptivo ou entidades representativas do setor de Turismo;
- IV. Um representante da economia criativa, memória e patrimônio histórico.

Art. 2º Fica alterado o Art. 5º da Lei nº 2.433/22 passando a constar a seguinte redação:

§2º A coordenação do COMTUR será exercida por Presidente e Vice, sendo um deles advindo do Poder Público e outro da sociedade civil, auxiliados pelo secretário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 12 de fevereiro de 2025.





IAGO DOS SANTOS KIELERMANN,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Denise Dias Rodrigues,
Diretora da Administração

